

MUNICIPIO DE MESÃO FRIO



CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ZONA FLUVIAL DA REDE MESÃO FRIO

ÍNDICE

1. Objeto do Procedimento
2. Base de Licitação
3. Publicitação
4. Entidade que dirige a hasta pública
5. Modo de apresentação das propostas
6. Ato Público
7. Prazo para abertura ao público e entrada em funcionamento do Bar
8. Adjudicação
9. Condições de Pagamento
10. Condições Resolutivas da Adjudicação
11. Consulta do Processo e Pedido de Esclarecimentos

**PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ZONA FLUVIAL
DA REDE MESÃO FRIO****1. Objeto do Procedimento:**

A presente hasta pública tem por objeto a concessão do direito de exploração do Bar da Zona Fluvial da Rede, em Mesão Frio.

2. Base de Licitação:

A base de licitação do direito de concessão, para todo o período da sua duração, (4 meses), é de 400,00 € (quatrocentos euros).

3. Publicitação:

A hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 5 dias, através de afixação de editais nos locais públicos do costume, no sítio da internet do Município e ainda num jornal regional.

4. Entidade que dirige a hasta pública:

A sessão da hasta pública decorre perante uma comissão, composta pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Presidente da Câmara, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

Vogais:

- Dalila Maria de Sousa Ferreira, Dra. – Chefe da DAF
- Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro, Dr. – Técnico Superior (jurista)

Suplentes:

- 1º Suplente – Marisa Marlene Alves Monteiro Nunes – Técnica Administrativa do Setor de Património;
- 2º Suplente – Luís Alberto Azevedo, Eng.º.

5. Modo de apresentação das propostas:

As propostas serão apresentadas de forma verbal e têm de ser superiores à base de licitação.

6. Ato Público:

6.1. O ato público terá lugar no dia 03 de junho de 2024, pelas 10h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mesão Frio.

6.2. Podem intervir na hasta públicos todos os interessados.

6.3. O valor do lanço mínimo de licitação não pode ser inferior a 40,00 € a partir da base de licitação.

6.4. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7. Prazo para abertura ao público e entrada em funcionamento do Bar

O Bar deverá, obrigatoriamente, abrir ao público e estar em funcionamento entre o dia 15 de junho e 15 de outubro de 2024.

8. Adjudicação

8.1 Terminado o procedimento previsto no ponto 6, o direito é adjudicado provisoriamente pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

8.2 O adjudicatário deve declarar se licita em nome próprio, no de sociedade em que seja gerente ou se licita como mandatário.

8.3 Se o adjudicatário declarar que atua enquanto representante ou mandatário deverá apresentar, no ato, documentação suficiente para provar a qualidade que alega, sob pena de exclusão.

8.4. No final do ato público, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

8.5. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, devendo de ela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção ou por protocolo.

8.6. Com base no auto de arrematação e na adjudicação definitiva será emitida certidão que será entregue ao adjudicatário e que constituirá título bastante.

8.7. O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que tem a sua situação tributária regularizada;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, no caso de ser sociedade comercial;
- d) Declaração do início de atividade, no caso de ser empresário em nome individual;
- e) Registo criminal.

8.8. Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

8.9. Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

8.10. A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do direito de concessão.

9. Condições de pagamento

9.1 No ato da arrematação o adjudicatário entregará na Tesouraria da Câmara Municipal de Mesão Frio a quantia correspondente ao primeiro mês (junho), a título de sinal, o qual será considerado como pagamento da primeira prestação, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva. O restante do preço, deverá ser pago até ao dia 08 do mês a que respeite, sendo que o mês o mês de outubro fica compensado com a 1ª prestação do mês de junho.

9.2 O incumprimento do prazo de pagamento, estabelecido na segunda parte do número anterior, implica o acréscimo de 25% sobre o valor da prestação, nos primeiros 30 dias, contados seguidamente e de 50% a partir dessa data.

10. Condições resolutivas da adjudicação

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas no presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, implica a perda de quaisquer direitos sobre a concessão da exploração do Bar, revertendo este para a Câmara Municipal de Mesão Frio, livre de ónus e encargos, bem como as importâncias já entregues.

10.2. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do direito lhe ter sido adjudicado, perdendo para a Câmara Municipal de Mesão Frio as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal.

10.3. Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o direito pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

11. Consulta do processo e pedidos de esclarecimento

As condições da hasta pública bem como o respetivo caderno de encargos estão disponíveis para consulta na Câmara Municipal de Mesão Frio – Divisão Administrativa e Financeira- Serviços de Património – Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, 432, 5040-310 Mesão Frio, onde poderá ser examinado, nos dias úteis das 9:00 às 13: 00 e das 14:00 às 16:30 horas, até à data e hora limite da hasta pública.

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Mesão Frio de 16 de maio de 2024.

A Câmara Municipal,

